CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 13.946 **Data** 11.03.91

Projeto de EMENDA Nº 03/91

Autor BANCADA DO PDS

Assunto EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, DANDO NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 21.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 12/03/91 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia 08/04/91

Presidente

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia 22/04/91

Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o de .../.../...

Observações:

Arquivado em .../.../...

Diretor da Secretaria

Projeto de Emenda nº 03 /91

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia, dando nova redação ao inciso VII do artigo 21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE :

Artigo 1º - O inciso VII do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a ter a seguinte redação :

Artigo 21 - ...

VII - fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE MARÇO DE 1991

PROTOCOLO
PROC Nº 13.946
11 / 03 / 91
Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 13.946/91 **Parecer n.º**

Projeto de EMENDA Nº 03/91

Assunto: EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, DANDO NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 21.

O PRESENTE PROJETO NÃO CONTRARIA NENHUM DISPOSITIVO LEGAL.

O PLENÁRIO DECIDIRÁ.

SALA DAS COMISSÕES,

POMPÉIA, 18 DE MARÇO DE 1991.

WALTER AUGUSTO SOARES

RELATOR

De acordo 25-3-91

Orlando Cassaro

27/03/91

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA _____

Processo n.º _____ _____ **Parecer n.º** _____

Projeto de _____

Assunto: _____

_____

_____